



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer ao PL 035/2019

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2019**

**I - HISTÓRICO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, a oferecer garantias, e dá outras providências.”*

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se a matéria em exame de autorização legislativa para contratar operação de crédito com a *Caixa Econômica Federal*, até o valor de R\$ 73.668.127,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

I – investimentos em infraestrutura urbana, até o valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);

II – reforma do prédio administrativo, até o valor de R\$ 13.696.756,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais); e

III – modernização da Administração Municipal, até o valor de R\$ 11.971.371,00 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta e um reais).

As principais peculiaridades da modalidade de empréstimo são as seguintes:

- O prazo total da operação será de 120 (cento e vinte) meses, incluídos os períodos de 24 (vinte e quatro) meses de carência e de 96 (noventa e seis) meses de amortização;

- A taxa de juros será composta pelo somatório da taxa de juros de 4,9% a.a. (quatro vírgula nove por cento ao ano), de 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, da remuneração da Caixa Econômica Federal CEF, correspondente a 2% (dois por cento) e da taxa de risco de crédito da Caixa Econômica Federal (taxa de risco de crédito retirado



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer ao PL 035/2019

do projeto conforme mensagem modificativa ofício 074/2019GP)– CEF, correspondente a 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano).

Conforme definido no artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são condições essenciais para que Municípios possam pleitear operações de crédito, inclusive ARO:

- parecer dos órgãos técnicos e jurídicos demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social;
- previsão de autorização na Lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
- inclusão dos recursos no orçamento vigente ou em créditos adicionais, exceto no caso de ARO;
- observância dos limites e condições fixados para o montante da dívida;
- autorização do Senado Federal, em caso de operações de crédito externo;
- não exceder as despesas de capital, excetuadas em cada exercício e apuradas de acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito e divulgará mensalmente relação dos entes que ultrapassaram os limites garantindo o acesso público às informações referentes às dívidas públicas internas e externa, sem prejuízo das atribuições próprias do Senado federal e do Banco Central do Brasil.

Estão vedadas as operações de crédito, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida:

- entre um ente da Federação e outro, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente;
- entre o ente da Federação e suas entidades da administração indireta;
- entre uma instituição financeira estatal e o ente que a controle.

A capacidade de endividamento do Município de Ipatinga através de operações de crédito comporta este valor pretendido, sendo que o valor que se pretende



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer ao PL 035/2019

WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO  
Relator

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

ADIEL FERNANDES OLIVEIRA  
Presidente

ADEMIR CLÁUDIO DIAS  
Vice-Presidente

FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS  
Relator